



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E EVEREST CONCEPT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

PROCESSO Nº 068/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026.

CONTRATO Nº 093/2026

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **Everest Concept Comércio Importação e Exportação Ltda**, inscrita no Cnpj 41.927.615/0001-45, situada Na Rua 6B, nº 80 Lote 11 Box 74 - CIVIT II - SERRA / ES CEP 29168085 , neste ato representada por **UBIRATAN VALDENINI RESENDE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 24215416 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 193.450.768-75, residente e domiciliado na Rua General Chagas, nº 1108, apto 14, Bosque da Saúde, São Paulo/SP, CEP: 04146-051, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste ajuste, a Adesão a ata registro de preço nº 059/2024 Processo licitatório nº 031/2024 Pregão Eletrônico nº 007/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE para Computadores para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ 125.857,80 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
28	MINI PC I3 PLACA MÃE: Placa mãe Deve ser do mesmo fabricante do equipamento e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações ou de livre comercialização no mercado; O nome do fabricante do microcomputador deverá estar serigrafado na placa mãe. Deve possuir no mínimo 03 (três) slots de expansão M2 2280 PCIE NVME, sendo 1 para WIFI, 1 para SSD e 1 para futura expansão. Deve possuir no mínimo 2 slots para memória DDR4; Possuir no mínimo 08 (oito) portas USB, sendo no mínimo 4	Unidade	30	4.195,26	125.857,80	BELENO MINI PC B3Z



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



(quatro) USB 3.0 e 4 (quatro) USB 2.0, quatro portas USB devem ser na frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs ou outros extensores de porta; deverá possuir chipset do mesmo fabricante do processador ofertado; deverá possuir slot na placa mãe para SIM card; deverá possuir uma porta de conexão no padrão RJ45 10/100/1000 MB/s; PROCESSADOR: Processador com 2 (Dois) núcleos, 4 threads, cache de no mínimo 6 MB cache; 4.10 GHZ Atinge índice de, no mínimo, 6000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Pertencer a no mínimo a 11ª (décima primeira) geração do fabricante ou superior; portas, USB e interface SATA; Possibilitar a configuração de senhas no setup que controlem acesso ao boot do sistema operacional e acesso ao setup; Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador; MEMÓRIA: SDRAM DDR4 2600 MHZ ou superior; No mínimo 2 slots permitindo expansão para no mínimo 64 GB; Deve implementar tecnologia dual-channel; Possuir 8 GB de memória RAM instalada em módulo único; Deverá possuir 01 slot livre para expansão. ARMAZENAMENTO: Suportar no Mínimo duas unidades de armazenamento, sendo uma para HDD mínimo de 2TB e uma unidade M.2SSD. Uma unidade de armazenamento SSD instalada, com, no mínimo, 240 GB ou superior; GRÁFICOS: Controladora de vídeo integrada a placa mãe com frequência básica de 300Mhz mínimo; Suporte DirectX 12 e OpenGL 4.5; Deve possuir no mínimo 1 (uma) saída padrão VGA e 1 Saída HDMI; ÁUDIO: O microcomputador deverá possuir som onboard (placa mãe), conector (ou conectores) para entrada e saída de áudio; Controladora de áudio integrada; Conectores no painel traseiro para fone de ouvido e microfone, sendo aceita interface tipo combo; CONTROLADORA / REDE E WIRELESS Possibilidade de operar a 100 e 1000 Mbps Base T, com conector RJ-45 e com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo Full-duplex e autosenso; Suporte ao protocolo SNMP; Comunicação wireless Wifi 5, 802.11ac; FONTE DE					
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ALIMENTAÇÃO: Fonte de alimentação de 100 230 VAC compatível com o gabinete; GABINETE: De tamanho reduzido com dimensão máxima de 200 X 185 X 35 mm; Possuir botão liga/desliga na parte frontal; Leitor de cartão SD frontal (não sendo aceito uso de adaptações); O gabinete deverá conter um alto-falante interno de alta definição (não serão aceitas caixas de som externas em substituição a este item); O gabinete deverá ter Kensington Security Slot. TECLADO: Com interface USB; Padrão ABNT2; Do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especialmente para o mesmo em regime de OEM, acompanhando as cores primárias do gabinete; Deve conter, no mínimo, 104 teclas no padrão ABNT e com todos os caracteres da língua portuguesa; O teclado deve ter ajuste de inclinação. MOUSE: Mouse óptico com interface USB; Do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especialmente para o mesmo em regime de OEM, acompanhando as cores primárias do gabinete, acompanhando as cores primárias do gabinete; Resolução mínima de 1000 dpi, com dois botões incluindo tecla de rolagem scroll; MONITOR: Tipo de tela com a tecnologia LED. Tempo de resposta máximo de 5 (cinco) ms; tamanho da Imagem Visível (diagonal) de no mínimo 19 polegadas de área visível, no formato widescreen no padrão 16:9; do mesmo fabricante do equipamento, com o mesmo padrão de cores do gabinete. Não serão aceitos monitores em regime de OEM ou de livre comercialização no mercado; deverá suportar resolução digital de 1366 x 768; Contraste de no mínimo 1000:1; com no mínimo um conector VGA e um DisplayPort ou HDMI; ser compatível com o monitor ofertado, podendo ser utilizado um adaptador do mesmo fabricante do equipamento e que deve ser 1 (Um) cabo de vídeo, de forma a interligar a entrada do monitor ofertado e saída da placa de vídeo do computador ofertado. Deve ser fornecido juntamente com o equipamento; 1 (Um) Cabo de energia para o monitor de acordo com o novo padrão ABNT (NBR 14136). SISTEMA OPERACIONAL: O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 11 Professional 64 Bits, pré-instalado, em português do Brasil, na modalidade OEM. GARANTIA E SUPORTE: O equipamento					
---	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



proposto deverá possuir garantia on-site de no mínimo 12 meses para reposição de peças e mão de obra; durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.					
---	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da Dotação orçamentária do exercício de 2026, sendo:

4.4.90.52.00.2.03.00.04.122.0003.2.0009

4.4.90.52.00.2.05.01.12.122.0003.2.0028

4.4.90.52.00.2.09.01.10.301.0002.2.0042

4.4.90.52.00.2.15.02.08.122.0003.2.0068

4.4.90.52.00.2.15.02.08.244.0004.2.0073

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

A entrega deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dorés do Turvo.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para entrega em local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

Pedido será de forma parcelada de acordo com a necessidade;

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Despesas com transporte, hospedagem e alimentação para entrega e possíveis trocas por conta do contratado.

O produto deverá ser entregue em plenas condições de uso. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/21, com suas posteriores alterações.

Garantia de fabricação 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Entrega do objeto devidamente montado e funcionando.

Computadores com programas instalados originais

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados corretamente pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto deste instrumento, em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2026, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE

13.1 – O presente contrato não será reajustado durante o decorrer de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 29 de abril de 2026.

KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma
digital por KALLIL
DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600

Município Dorés do Turvo

Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal

UBIRATAN VALDENINI

RESENDE:19345076875

Assinado de forma digital por
UBIRATAN VALDENINI
RESENDE:19345076875
Dados: 2026.04.29 17:25:18 -03'00'

Everest Concept Comércio Importação e Exportação Ltda
UBIRATAN VALDENINI RESENDE

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____